

Projeto de Lei nº 001/2026, de 06 de fevereiro de 2026.

*"Inclui programa no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 181.000,56 (cento e oitenta e um mil reais e cinquenta e seis centavos)."*

**FRANCISCO DAVID FRIGHETTO**, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Inclui no ANEXO I-PROGRAMAS, da Lei Municipal nº 2.732/2025 que *"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 e dá outras providências"*, e no ANEXO III-PROGRAMAS, da Lei Municipal nº 2.738/2025, que *"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, do Município de Anta Gorda e dá outras providências"*, a seguinte ação dentro do programa 610 - Infraestrutura e Serviços da Área Urbana

ÓRGÃO UNIDADE	TIPO	AÇÃO PRODUTO	Unidade de Medida	ANOS	2026	2027	2028	2029
10 03	P	Melhoria da Iluminação Pública	Extensão da rede	Meta Física Valor	181.000,56	-	-	-

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2026 no valor de **R\$ 181.000,56 (cento e oitenta e um mil reais e cinquenta e seis centavos)**, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO, TRÂNSITO E VIAÇÃO</b>	
<b>03</b>	<b>Serviços Urbanos</b>	
<b>15</b>	<b>Urbanismo</b>	
<b>15.452</b>	<b>Serviços Urbanos</b>	
<b>15.452.0610</b>	<b>Infraestrutura da Área Urbana</b>	
<b>15.452.0.610.1.011</b>	<b>Melhoria da Iluminação Pública</b>	
<b>700</b>	<b>Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União</b>	
<b>1029</b>	<b>PROCEL - Melhoria da Iluminação Pública</b>	
<b>001210 - 4.4.90.51</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>181.000,56</b>

**Objetivo:** Este projeto tem por objetivo aplicar os recursos oriundos do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2023-PROCEL-ENBPar, além dos recursos próprios, na melhoria do sistema de iluminação Pública.

**Art. 3º** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda/RS, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2026.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

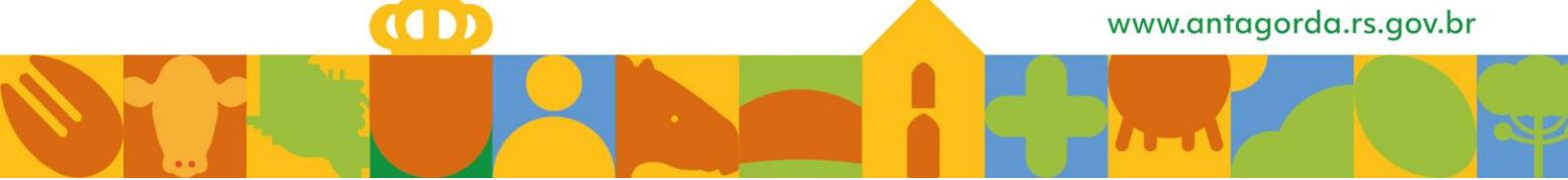
Ian Ricardo Machado  
Secretário Municipal Interino de Administração

(51) 3756-1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000

[www.antagorda.rs.gov.br](http://www.antagorda.rs.gov.br)



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 001/2026

Prezados, encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão de programa no Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 e autoriza a abertura de Crédito Especial, destinado à execução de ações voltadas à melhoria e modernização do sistema de iluminação pública do Município, no âmbito do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL.

A medida tem por finalidade promover a atualização tecnológica do parque de iluminação pública, mediante a substituição de equipamentos obsoletos por soluções mais eficientes, econômicas e sustentáveis, proporcionando redução do consumo de energia elétrica, diminuição dos custos de manutenção e maior durabilidade dos sistemas implantados.

Como é sabido, a execução desta melhoria está em andamento desde o ano passado, todavia, importa registrar que fatores alheios à vontade da Administração Municipal impediram a sua integral conclusão dentro do prazo inicialmente estimado. Destacam-se, nesse contexto, a solicitação de ampliação da meta física, cuja aprovação levou um certo tempo, assim como a demora na entrega de materiais e equipamentos por parte dos fornecedores, situação que afetou o cronograma físico da obra, bem como episódios de instabilidade no fornecimento de energia elétrica, que inviabilizaram a realização de testes, instalações e a plena operacionalização do sistema.

Dessa forma, torna-se imprescindível a aprovação da medida, a fim de compatibilizar o planejamento governamental à continuidade da política pública em questão, assegurando o respaldo legal necessário para a retomada e finalização das ações.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e os benefícios diretos e indiretos à coletividade, contamos com a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

Atenciosamente,

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO

Prefeito Municipal



(51) 3756-1149



oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br



R. Padre Hermínio Catelli, nº659, Centro | CEP: 95980-000